



OUTROS EXPEDIENTES

DESPACHO

Referência: 8511707-52.2022.8.06.0001

Assunto: Abono de permanência

Interessado: Cosme Sérgio Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 29/08/2022, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 320/2021, de 17/02/2021, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 8 de setembro de 2022.

Secretário(a) de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 52/2022/CGJCE

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 09 de setembro de 2022 e, por conseguinte, suspende o curso dos prazos processuais nos feitos administrativos em trâmite.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a presença de mosquitos e outros insetos no prédio desta Corregedoria, nocivas à saúde dos servidores e jurisdicionados, as quais são, também, deletérios à estrutura física do edifício;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que prestam serviços nas dependências desta Casa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços desta Casa Censora, em virtude da aplicação de controle químico para atingir o maior número de insetos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente da Corregedoria-Geral de Justiça no dia 09/09/2022, transcorrerá das 8h às 15h, tendo em vista a necessidade de realização de dedetização por parte da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a partir das 16h.

Art. 2º Suspende o atendimento presencial ao público e aos senhores advogados na respectiva data, a partir das 15h.

Art. 3º Prorrogar todos os prazos processuais para o próximo dia útil.

Art. 4º Ordenar que seja dada ciência do presente teor à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local, e ao Departamento de Informática do TJ/CE, para fins de publicação na Internet.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 09 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA